

LEI Nº 4/2004

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 18/98
DE 06 DE JUNHO DE 1998.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído no Calendário de Campina Grande do Sul, "O Dia do Evangélico", que será comemorado ~~na Terça-Feira de Carnaval~~ **no segundo sábado de dezembro.** (Redação dada pela Lei nº 42/2007)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2004.